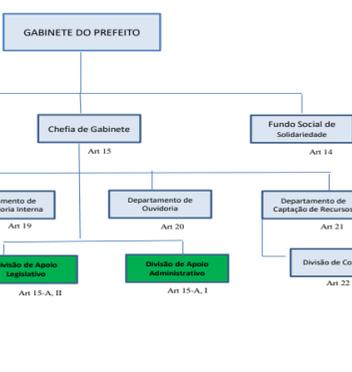


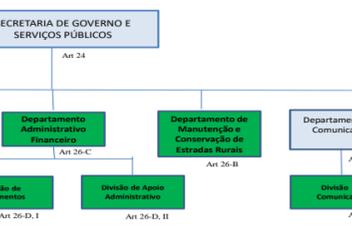
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ORGANOGRAMAS

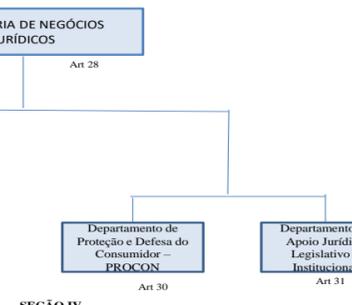
SEÇÃO I



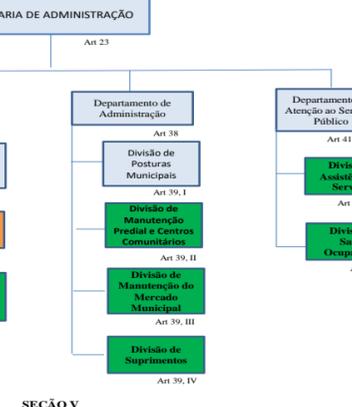
SEÇÃO II



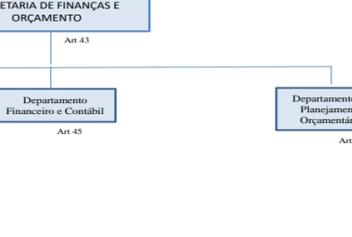
SEÇÃO III



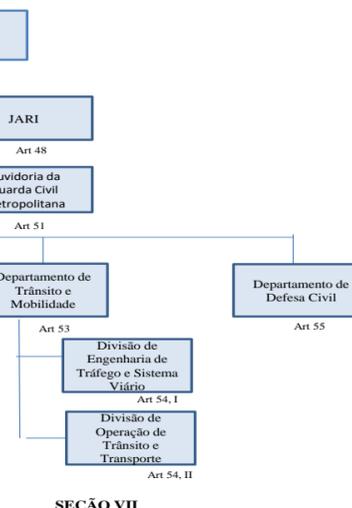
SEÇÃO IV



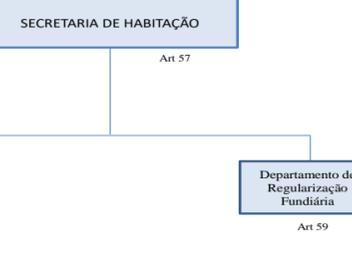
SEÇÃO V



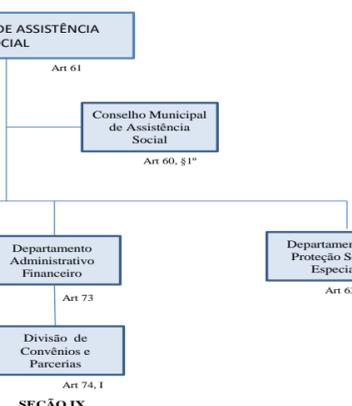
SEÇÃO VI



SEÇÃO VII



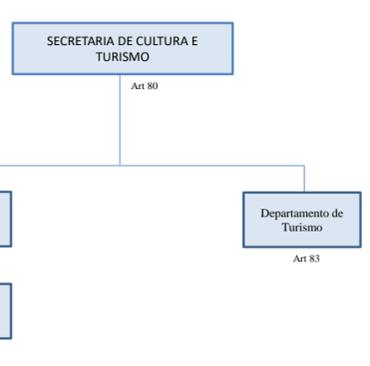
SEÇÃO VIII



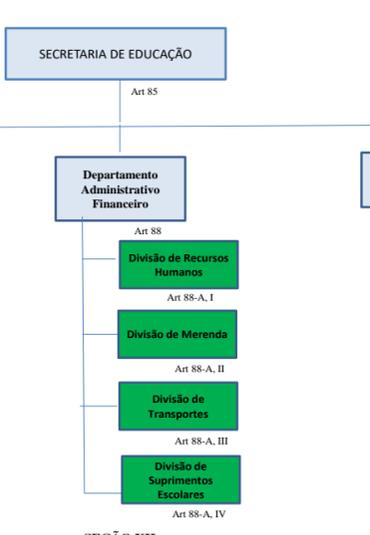
SEÇÃO IX



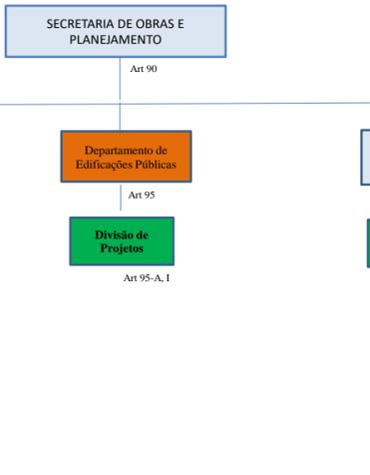
SEÇÃO X



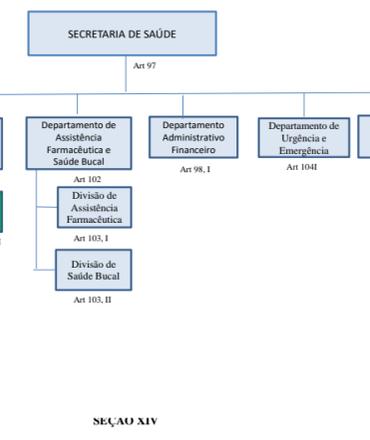
SEÇÃO XI



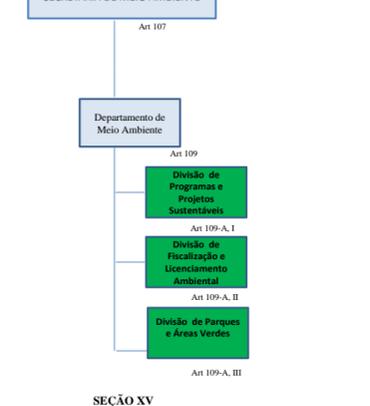
SEÇÃO XII



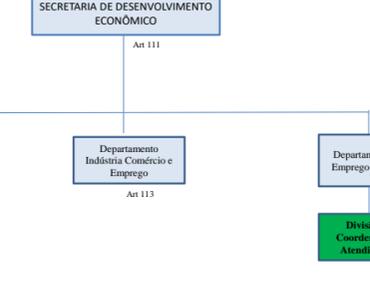
SEÇÃO XIII



SEÇÃO XIV



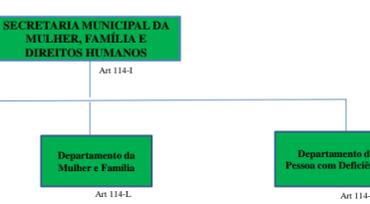
SEÇÃO XV



SEÇÃO XVI



SEÇÃO XVII



Anexo VIII ATIVIDADES, REQUISITOS E HABILIDADES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Atividades e Exigências da Função Gratificada de Gestor Cultural
Descrição Sumária das Atribuições:
Gestão de pessoal, marketing, gestão de orçamento, relações públicas, gestão de projetos culturais e gerenciamento de processos culturais.
Descrição das Atribuições:
- Desenvolver estratégias de comunicação com o público;
- Definir estratégias e executar projetos dentro da área de comunicação para transmitir os valores, os objetivos e as principais ações do espaço cultural;
- Incentivar a elaboração, implementação e gerenciamento de projetos culturais nas áreas de ciências humanas, letras e artes;
- Fornecer instrumentação didática para a implementação de planos de desenvolvimento e de inserção de bens culturais em leis de incentivo;
- Elaborar, na forma teórica, projetos voltados para o desenvolvimento cultural, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado;
- Adotar sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo, possibilitar o controle das peças, auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse no público;
Condições de Trabalho: Horário: 40 horas semanais.
Exigências:
- Escolaridade Ensino Superior Completo na área de Humanas e experiência de 6 meses em gestão cultural.
- Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/CREAS)

Descrição Sumária das Atribuições:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como a implementação dos programas, projetos de proteção social básica e especial operacionalizados nessas unidades.
Descrição das Atribuições:
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS e pela Rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada aos CRAS e CREAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência dos CRAS e CREAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com família e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência dos CRAS e CREAS, bem como fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria competente;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência dos CRAS e CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria competente, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria competente, com a presença de coordenadores de outros CRAS e CREAS e, quando for o caso, de representantes da proteção especial;
Condições de Trabalho: Horário: 40 horas semanais
Requisitos para Preenchimento: Instrução: Ensino superior completo conforme a resolução nº 17 do CNAS
Forma de Ingresso: Ser servidor concursado, lotado na Secretaria de Assistência Social e ser conduzido por nomeação, adequando-se o salário e carga horária
Habilitação profissional: 02 anos de experiência comprovada; Registro nos Conselhos de Classe;
Competências Pessoais: Domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; Experiência em políticas do SUAS - Política Nacional de Assistência Social; Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; Boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local;
Exigências:
Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE PARQUES

Descrição Sumária das Atribuições:
coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão e modernização dos parques públicos.
Descrição das Atribuições:
- Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão e modernização dos parques públicos, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
- Coordenar os serviços de manutenção e limpeza, propondo melhorias paisagísticas e de infraestrutura, incluindo mão de obra própria ou terceirizada;
- Interagir e articular com setores distintos da sociedade civil desde comunidades tradicionais; setor público municipal, estadual e federal; setor privado; ONGs; pesquisadores; associações comunitárias e demais entidades da sociedade civil organizada;
- Monitorar atividades no âmbito de parcerias e pesquisas, organizar e conduzir reuniões participativas, organizar a logística de uso do espaço e de fiscalização;
- Gerenciar o escritório, as atividades administrativas e organizar as documentações referentes ao Parque;
- Acompanhar e quando solicitado pela coordenação executar toda e quaisquer ações que ocorram no Parque sob sua gestão;
- Realizar a divulgação do Parque e suas atividades;
Exigências:
Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEFENSOR EM PROCESSOS DISCIPLINARES

Descrição Sumária das Atribuições:
atuar na defesa nos processos administrativos disciplinares, acompanhando até decisão final.
Descrição das atribuições
- promover a defesa nos processos para os quais for nomeado, devendo acompanhá-los até final decisão, ficando legitimados para oferecer todos os recursos cabíveis e utilizar todos os meios válidos de defesa;
- zelar pela celeridade no andamento dos processos, evitando a prática de qualquer ato protelatório;
- atuar como Defensor Dativo das partes que estejam ausentes ou sejam revistos nos processos disciplinares, devendo acompanhá-los até final decisão, ficando legitimados para oferecer todos os recursos cabíveis e utilizar todos os meios válidos de defesa;
- atuar como Defensor Ad Hoc quando solicitado pelas Comissões Disciplinares;
- zelar pela dignidade do mandato e pelo bom conceito ético e profissional.
Exigências:
- Escolaridade: Curso Superior completo em Direito;
- Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO AGENTE DE DEFESA CIVIL

Descrição Sumária das Atribuições:
atuar em ações da Defesa Civil em resposta em casos de Urgência/Emergências
Descrição das atribuições
- planejar, organizar e controlar as vistorias em: imóveis decorrentes de desastres/acidentes naturais ou provocados pela ação humana (ex: colisão, incêndios, etc); áreas que podem ocasionar desbarbarramentos e quedas de barreiras; árvores com risco de queda; locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade; vistorias de denúncias à maus tratos/abandono de animais (Defesa Animal); Plano de Contingência (PlanCon), e o levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- coordenar as atividades relativas à veiculação de informações à população quanto alertas/aviso bem como sistema de alerta via SMS da DC Estadual;
- ministrar palestras em escolas e para à comunidade em geral, a fim de informar a sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- fazer levantamentos de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- planejar, organizar e controlar as ações relativas a notificação e interdição de imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- acompanhar as ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado, recebendo e analisando as informações, com a classificação das ocorrências e acionando o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os planejamentos específicos;
- representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior;
- controlar a manutenção dos equipamentos, maquinários e materiais utilizados nas ações da Defesa Civil;
- planejar e controlar as ações de resposta em casos de Urgência/Emergências tais como: alagamentos; inundações; deslizamentos/queda de barreiras; queda de árvores; manejo de abelhas com ferrão e mambores/vespas (Plano Manejo municipal); sinalização/limpeza de detritos na via; aplicação de serragem em derramamentos de óleo e derivados na via; captura de animais venenosos (ex: cobra); combate à incêndios em vegetação rasteira; e apoio ao Corpo de Bombeiros no combate à incêndio em edificações;
- possuir disponibilidade de horário para trabalho, obedecidos aos preceitos legais;
- executar outras atribuições definidas pelos superiores;
- conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado;
- participar de ações humanitárias em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade;
Exigências:
- Ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

geral

Anhanguera de Pindamonhangaba está com bolsas de até 100%

O melhor momento para fazer sua faculdade é agora! E a Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba está dando 'aquele empurrãozinho'!

Quem se inscrever para o vestibular já está concorrendo a bolsas

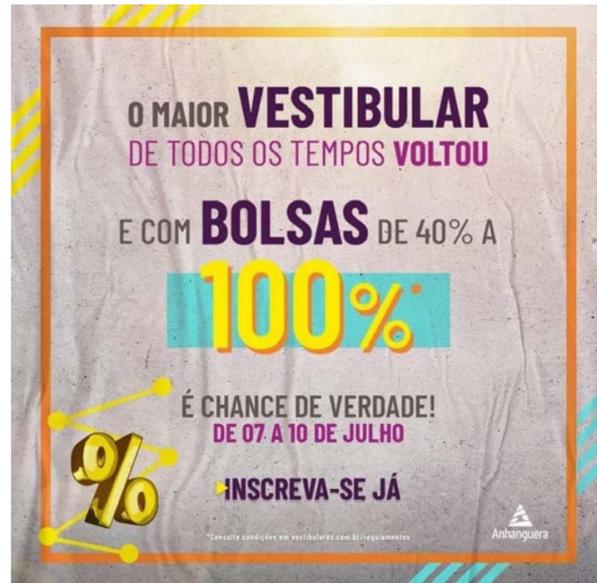
de estudo de até 100%, no curso presencial ou EAD.

As provas presenciais ou online acontecerão nas seguintes datas e horários: quinta-feira, dia 7; e sexta-feira, dia 8: das 9 às 20h30; sábado, dia 9: das 9 às 15 horas e

domingo, dia 10: das 9 às 12 horas.

A Anhanguera de Pindamonhangaba fica na avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 3344, em Pindamonhangaba (SP).

Mais informações pelo telefone: (12) 99235-3588.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Regional: São José dos Campos

Por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador

Oferece 04/07/2022, as seguintes oportunidades:

PAT	Município: Pindamonhangaba		
Ocupação	Nº Vagas	Nível de instrução	Exige experiência
Ajudante de mecânico a diesel	2	Indiferente	06 meses
Auxiliar de Torneiro Mecânico (C/ curso na área)	1	Ensino Médio Completo	06 meses
Eletricista	1	Ensino médio completo	06 meses
Eletricista Automotivo	1	Ensino Fundamental Completo	06 meses
Empacotador	1	Ensino médio completo	06 meses
Encarregado de supermercado	4	Ensino médio completo	06 meses
Estágio em Engenharia Civil	2	Cursando superior	-
Líder de estoque	4	Ensino médio completo	06 meses
Mecânico de bicicletas	1	Indiferente	06 meses
Mecânico de caminhões	2	Ensino médio completo	06 meses
Mecânico de empilhadeiras	1	Ensino médio completo	06 meses
Mecânico de motos	1	Ensino médio completo	06 meses
Motoboy (Ter MEI)	2	Ensino médio completo	06 meses
Motorista carreteiro (ter curso MOOP e disponibilidade para viagens para SP e nordeste)	20	Ensino médio completo	06 meses
Operador de caixa	10	Ensino médio completo	06 meses
Operador de escavadeira hidráulica	9	Curso de escavadeira	-
Professor de inglês	3	Superior incompleto	06 meses
Serralheiro de alumínio	1	Indiferente	06 meses
Torneiro mecânico	1	Ensino médio completo	06 meses
Torneiro mecânico	2	Indiferente	06 meses
Trabalhador rural	1	Indiferente	06 meses
Vendedor Externo (consultoria aduaneira)	1	Ensino Médio Completo	06 meses
Vendedor Externo (Serviços de Facilities)	1	Ensino Médio Completo	06 meses

Portal Emprega Brasil
- acesse: <https://emprega-brasil.mte.gov.br> ou

Aplicativo SINE fácil (disponível na versão Android)

Avenida Albuquerque Lins, 138 – S.Benedito/Pindamonhangaba

Avenida Augusto Cesar Mesquita, 170 – Moreira César.

OBS: LEMBRANDO QUE AS VAGAS CUMPREM CRITÉRIOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO EMPREGADOR E PODEM SOFRER ALTERAÇÃO OU ENCERRAMENTO ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2021, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2021 ADIT. 01/2022 (MUNICIPAL)
	Processo Administrativo:	Nº 4.694/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
	Objeto:	O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, 16 atendimentos/mês, especificamente para custeio das despesas compreendidas no plano de trabalho constante no processo administrativo nº 4.694/2021.
	Prazo:	12 meses
	Valor Aditado:	R\$ 162.500,00
	Data da assinatura:	29/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.787, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, e demais disposições aplicáveis e, de acordo com o requerimento do interessado, CONCEDE AFASTAMENTO de seu emprego ao servidor a seguir indicado, a partir de 02 de julho de 2018, para concorrer a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito. O servidor deverá observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada sob pena de responsabilidade funcional.

“Érika Fernanda Cândido Pinto (Protocolo 31.916)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 04 de julho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

COMUNICADO
Eu, Robert de Souza Athaides comunico a perda do diploma de Técnico de Nutrição da Escola Técnica Estadual João Gomes de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 021/2022 (PMP 946/2022) – reabertura Para aquisição de academia da melhor idade para os bairros da Cidade de Pindamonhangaba, com recebimento das propostas até dia 18/07/2022 às 14h e início dos lances às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022 (PMP 6577/2022) Para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com recebimento das propostas até dia 18/07/2022 às 08h e início dos lances às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para pregores eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** CONTRATO ***

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 (PMP 1136/2022) Na licitação supra, que cuida de “contratação de caminhão com guindaste”, foi firmado o contrato 124/2022, de 23/06/2022, no valor de R\$ 711.200,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda, o Sr Fabio Antonio Machuca.

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022 (PMP 4450/2022) Na licitação supra, que cuida de “aquisição de material para sinalização viária: cavaletes, cones e canalizador”, foram firmados os contratos:

Contrato 122/2022, de 22/06/2022, no valor de R\$ 42.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores do contrato o Sr Fabricio Augusto Pereira e o Sr Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa World América Sinalização Ltda, o Sr Sergio Ricardo Tannuri; e

Contrato 123/2022, de 22/06/2022, no valor de R\$ 105.756,80, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores do contrato o Sr Fabricio Augusto Pereira e o Sr Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa M7 Tecidos e Acessórios Ltda EPP, a Sra Maria do Carmo Abrahão Salomão.

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO PRESENCIAL 074/2021 (PMP 3144/2021) Na licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para produção de fraldas”, foram firmados os aditamentos: Aditamento 01/2022, de 07/06/2022, ao contrato 062/2021, para prorrogação até 11/06/2023, e reajuste de 12,26% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 156.441,04, assinando pela contratante a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Tratartec Comércio de Produtos de Higiene e Materiais Hidráulicos e Instalação de Máquinas Ltda, o Sr José Gonzaga de Souza; e Aditamento 02/2022, de 07/06/2022, ao contrato 063/2021, para prorrogação até 11/06/2023, e reajuste de 12,26% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 345.873,06, assinando pela contratante a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Vid aFral Indústria e Comércio de Máquinas Ltda ME, o Sr Omaldo Ferreira dos Santos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Juliana Bertolino Miyake (11 de julho a 09 de agosto de 2022), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

4º Ana Luísa Guedes Cesário

A Conselheira Suplente acima citada deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munida de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o 5º Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Juliana Bertolino Miyake (11 de julho a 09 de agosto de 2022), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

1º Mauro da Silva Lopes Júnior

O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o 3º Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.564, DE 1º DE JULHO DE 2022.
Altera dispositivos das Leis nº 2.626 de 19 de dezembro de 1991; nº 4.492, de 03 de outubro de 2006; nº 4.682 de 12 de setembro de 2007; nº 4.966, de 23 de setembro de 2009, nº 6.043, de 19 de julho de 2017; nº 6.381, de 06 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inc. I do art. 11 da Lei Municipal nº 2.626 de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é composto de dezesseis (16) membros, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal em número de 08 (oito) membros, indicado pelas Secretarias a que estiverem afetas as seguintes áreas:

-1 indicado da Educação;

-1 indicado da Saúde;

-1 indicado da Assistência Social;

-1 indicado de Finanças;

-1 indicado de Esportes;

-1 indicado de Obras;

-1 indicado de Projetos;

-1 indicado dentre as demais Secretarias.

(...)”

Art. 2º O §2º do art. 4º, da Lei nº 4.492, de 03 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 5.230, de 02 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal do Idoso é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, todos designados pelo Prefeito.

§2º Os Conselheiros, representantes do Poder Público, indicados pelo Executivo Municipal, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos, dentre as Secretarias a que estiverem afetas as seguintes áreas:

a) 1 (um) da Saúde;

b) 1 (um) da Assistência Social

c) 1 (um) da Educação;

d) 1 (um) de Esportes;

e) 1 (um) de Planejamento e Obras;

f) 1 (um) indicado dentre as demais Secretarias.

...

Art. 3º O §2º do art. 1º da Lei nº 4.682 de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros, representantes do Poder Público, são indicados pelos Secretários Municipais, dentre pessoas com comprovada atuação na defesa dos portadores de deficiências, sendo, preferencialmente dentre as secretarias a que estiverem afetas as seguintes áreas:

a) 1 (um) da Saúde;

b) 1 (um) da Assistência Social

c) 1 (um) de Educação;

d) 1 (um) de Planejamento;

...

Art. 4º O §1º do art. 3º da Lei nº 4.966, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal da Cultura será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Pindamonhangaba.

§ 1º (...)

a) 1 (um) da Educação;

b) 1 (um) da Cultura;

c) 1 (um) de Finanças;

d) 1 (um) de Governo e Serviços Públicos;

e) 1 (um) de Esportes;

f) 1 (um) de Planejamento;

g) 1 (um) de Administração;

h) 1 (um) por indicação dentre as demais Secretarias.

...

Art. 5º Altera a alínea “e” inc. I do art. 2º da Lei nº 6.043, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos do Poder Público e da sociedade civil.

I- Dos representantes do Poder Público

e- 01 (um) representante indicado dentre os demais Departamentos;

...

Art. 6º O inc. III do art. 4º da Lei nº 6.381, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, será administrativamente gerido por um Conselho Gestor, paritário, composto por 06 (seis) membros nomeados pelo Prefeito, a saber:

...;

iii- indicado dentre os titulares das demais Secretarias.

...

Art. 8º A Secretaria de Negócios Jurídicos, por se tratar de órgão de assessoramento da Administração Pública Municipal, de caráter consultivo, não integrará a composição de quaisquer Conselhos Municipais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de julho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 89/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

***** ADITAMENTO *****
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 (PMP 5.242/2021)

Foi firmado o aditamento 02/2022, em 13/06/2022, ao Termo de Colaboração 04/2021, que cuida de “REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DE ARTESANATO, BARBEIRO, BALLET, CULINÁRIA, CORTE/COSTURA, CAPOEIRA, DANÇA SÊNIOR, DANÇA SOUL, ELÉTRICA, ELETROELETRÔNICA, JIU-JITSU, LIBRÁS, MANICURE/DSIGNER DE UNHA, MAQUIAGEM, MARCENARIA EM PALLET, MONTADOR E MANTENEDOR DE COMPUTADOR, PANIFICAÇÃO E CONFEIARIA, PILATES, RITMOS TAEKWONDO E TAI CHI CHUAN.”, para reajuste de 2,0%, conforme variação do IPC FIPE, passando o valor total para R\$ 1.762.266,72, assinando pela contratante a Sra. Cláudia Maria Vieira Domingues, e pela contratada, a OSC – Organização da Sociedade Civil - INFAP – Instituto de Formação e Ação Política, o Sr. Mozart Ladenthin Júnior.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL
Alcides Ramos Nogueira, 780, , Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 3643-2784, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005715-05.2018.8.26.0445
Classe – Assunto: Interdição/Carutela - Tutela e Curatela
Requerente: Fernando Lopes de Abreu e outro
Requerido: Elaine Lopes de Abreu

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS I INTERDIÇÃO DE ELAINE LOPES DE ABREU, REQUERIDO POR FERNANDO LOPES DE ABREU E OUTRO - PROCESSO Nº1005715-05.2018.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/08/2021, com fundamento nos arts. 84 e seguintes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi instituída a CURATELA em favor de **ELAINE LOPES DE ABREU**, C 333.939.008-89, a ser exercida por **FERNANDO LOPES DE ABREU**, que a assistirá em todos os negócios jurídicos com conteúdo patrimonial, assim como na administração de eventuais recursos próprios obtidos por ela. A curatela terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta sentença. Findo o prazo, para o curador tenha interesse em manter a medida, deverá, nestes próprios autos, requerer a reavaliação da requerida. O presente edital é publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da **LEI NADA MA DADO** e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 10 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pindamonhangaba/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Benedito Donizete Moreira e sua mulher, se casado for, eventuais herdeiros e/ou sucessores, que nos autos do processo nº 1002278-19.2019.8.26.0445 que neste juízo tramita, processo de Divisão e Demarcação de área, com o objetivo de que seja providenciado pelos Réus, o que necessário se fizer para o desmembramento do Lote de terreno nº 08 da Quadra R do Loteamento Cidade Nova, do município de Pindamonhangaba, possibilitando aos Autores o Registro da competente Escritura de Venda e Compra lavrada em 19/02/1990. Estando o Réu em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, no prazo de 15 (quinze) dias a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 12 de junho de 2022.